



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUC/SEACO
ANEXO Nº REL. 19/2022

**AUDITORIA CONTÁBIL COM CONFORMIDADE DE BENS IMÓVEIS
RESIDENCIAIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB A ADMINISTRAÇÃO DO STM
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 19/2022 - SEI 3085056**

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD

SEI Nº: 004197/23-00.227

Período do Trabalho: Maio a Dezembro de 2022

Ministro-Presidente: Gen Ex Lúcio Mário de Barros Goés

Data do Despacho da Presidência: 10/03/2023

Unidade auditada: Justiça Militar da União (JMU)

A Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) realizou Auditoria Contábil com Conformidade de Bens Imóveis Residenciais de Propriedade da União sob a Administração do STM. A auditoria, realizada no período de maio a dezembro de 2022, foi conduzida visando avaliar os registros contábeis no SIAFI e de controle no SPIUnet dos bens imóveis residenciais de propriedade da União, sob a administração do STM, e a aplicabilidade da Resolução STM nº 173, de 28 de abril de 2010, que dispõe sobre a permissão de uso e a gestão dos imóveis residenciais de propriedade da União administrados pelo STM. Esse trabalho está em alinhamento ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (JMU) 2021-2026, SEI nº 2023092, no sentido de: ampliar o alcance dos mecanismos de governança institucional com foco em riscos, sinergia e resultados; aperfeiçoar o planejamento e a execução orçamentária; e ampliar as práticas e mecanismos de transparência institucional.

A realização desta auditoria tem, também, o objetivo de dar cumprimento ao disposto no Plano Anual de Auditoria da Justiça Militar da União de 2022 (PAA/JMU-2022), SEI nº 2294772, e no Ato Normativo STM nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, e alteração (SEI nº 2533360).

OBJETIVO

Avaliar os registros contábeis no SIAFI e de controle no SPIUnet dos bens imóveis residenciais de propriedade da União, sob a administração do STM, e a aplicabilidade da Resolução STM nº 173, de 28 de abril de 2010, que dispõe sobre a permissão de uso e a gestão dos imóveis residenciais de propriedade da União administrados pelo STM.

RESULTADOS/ACHADOS/CONCLUSÃO

A partir da análise documental, de consultas a legislações e aos normativos relacionados, de requisição de informações e documentos e procedimentos analíticos incluindo avaliação de informações contábeis, constatou-se as seguintes situações e resultados:

1. Ao avaliar a necessidade de contabilizar os bens imóveis no Balanço Patrimonial da União; de uniformizar os métodos e critérios de contabilização dos bens imóveis dominiais e de uso especial; de compatibilizar as normas e conceitos de contabilidade e de gestão patrimonial imobiliária aplicadas ao setor público, a equipe de auditoria verificou a necessidade de reavaliação e/ou atualização dos bens

imóveis da JMU, nos termos da Portaria Conjunta SPU/STN nº 703/2014, a fim de que os registros contábeis e de controle reflitam informações fidedignas.

2. Nessa linha, constatou-se que os valores registrados no SIAFI e no SPIUnet necessitam de reavaliação visto que a defasagem obtida pela metodologia aplicada, no caso de R\$ 8.586.068,72 (oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), compromete a informação contida nas demonstrações contábeis, de forma que esta não represente fielmente os fenômenos econômicos ou de outra natureza que se propõe a representar.
3. Tendo em vista a continuidade do processo de auditoria para esse objeto, que ainda necessita analisar as manifestações da Administração aos achados apontados, informa-se que os resultados do presente trabalho darão suporte à análise do ciclo de patrimônio da Prestação de Contas Anual de 2022 e 2023, em atendimento às disposições da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
4. Por fim, relativo à análise da Resolução STM nº 173, de 28 de abril de 2010, que dispõe sobre a permissão de uso e gestão dos imóveis residenciais de propriedade da União sob a administração do Superior Tribunal Militar em Brasília, observou-se a necessidade de estudos para atualização de dispositivos dessa norma, tais como requisitos e vedações para ocupação dos imóveis funcionais, bem como a avaliação sobre o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos.

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES

Foram realizadas as seguintes recomendações:

1. Prestar o apoio necessário aos gestores responsáveis pela administração do patrimônio da JMU para que seja atualizado e/ou reavaliado os bens imóveis da União, sob administração do STM e das Auditorias Militares, no SIAFI e SPIUnet, consoante a determinação do art. 4º da Portaria Conjunta SPU/STN nº 703/2014.
2. Avaliar a necessidade de registrar/contabilizar as benfeitorias realizadas nos imóveis residenciais de propriedade da União sob a administração do STM a fim de gerar valores atualizados e fidedignos, nos termos da Portaria Conjunta SPU/STN nº 703/2014.
3. Realizar estudos para atualização das exceções previstas nos arts. 3º e 10 da Resolução STM nº 173/2010, que tratam dos requisitos e vedações para ocupação de imóvel funcional administrado pelo STM, em prestígio à transparência administrativa dos atos e à segurança jurídica.
4. Avaliar a necessidade do aperfeiçoamento dos controles internos administrativos a fim de dar cumprimento à proporcionalidade de destinação dos imóveis funcionais, em conformidade ao previsto nos incisos II e III do art. 3º da Resolução STM nº 173/2010.
5. Avaliar a necessidade de realizar estudos para atualização da Resolução nº 173/2010 quanto à inclusão da destinação do apartamento localizado no Bloco G, da SQN 105.

MONITORAMENTO

As ações de monitoramento das recomendações são realizadas a cada elaboração de novo relatório.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS**, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, em 10/03/2023, às 19:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENOR MENDES FERNANDES**, COORDENADOR DE AUDITORIA CONTÁBIL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em 13/03/2023, às 13:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3067066** e o código CRC **B941D214**.

